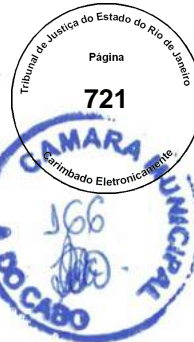


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.179.550/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2017
NOME EMPRESARIAL SERGIO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R RAUL VEIGA	NÚMERO 89	COMPLEMENTO SALA 306
CEP 28.907-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CABO FRIO
UF RJ	TELEFONE (22) 9883-8863	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGIOAZEVEDO.ADVOCACIA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

TJRJ CAP FP14 201802660846 18/04/18 10:03:23135998 PROGER-VIRTUAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/04/2018 às 16:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018.

Considerando a sessão de julgamento das contas designada para o dia 17 de abril de 2018, expeço o seguinte ato para ciência de todos.

ASSUNTO: Prestação de contas da administração financeira do Município de Arraial do Cabo referente ao exercício de 2016 (Processo TCE/RJ 207.093-9/2017).

Esta Casa Legislativa recebeu o ofício PRS/SSE/CSO 32092/2017 no dia 10 de janeiro de 2018, em que o TCE/RJ comunicou que através do Processo supracitado foi emitido parecer prévio contrário sobre as contas do Chefe do Poder Executivo no exercício de 2016, com determinações, bem como informou que o inteiro teor dos autos poderá ser acessado através do site <http://www.tce.rj.gov.br>.

Imediatamente, a Mesa diretora abriu o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2018 e iniciou os procedimentos para julgamento das referidas contas, sendo expedidos os ofícios nº 001/2018 e nº 002/2018, respectivamente aos Senhores Wanderson Cardoso de Brito e Luciano Farias Aguiar, que receberam no dia 30 de janeiro de 2018.

De igual forma, expediu o Ato da Presidência nº 001/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna dos Municípios no dia 23 de janeiro de 2018, dando ciência aos interessados de que o Processo TCE/RJ 207.093-9/2017 se encontrava nesta Casa Legislativa, informando o sítio eletrônico para o acesso ao inteiro teor dos autos.

Requerimento do Senhor Luciano Farias Aguiar com pedido de julgamento em separado das contas dos gestores, às fls. 09/10.

Parecer Jurídico anexado às fls. 13/14, encaminhando os autos à Comissão de Finanças e Orçamento para que notifique os interessados para ciência do requerimento e apresentação de ampla defesa e contraditório.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, às fls. 16/17, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para que o Senhor Wanderson Cardoso de Brito e Luciano Farias de Aguiar apresentem as justificativas, documentação necessária e/ou embasamento jurídico que assegure a separação das contas.

Ofício 001/2018 ao Senhor Luciano Farias Aguiar recebido em 05 de março de 2018, à fl. 18.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício 002/2018 ao Senhor Wanderson Cardoso de Brito (fl. 20), publicado no Jornal Tribuna dos Municípios dos dias 10 e 11 de março de 2018 (fls. 35/37) enviado através do AR DY867895081BR, que foi recusado (fls. 40/41).

Esclarecimentos prestados pelo Senhor Luciano Farias Aguiar às fls. 21/28.

Três tentativas de intimação pessoal do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, sem sucesso, conforme certificado às fls. 42/44v.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente encaminhando o Processo para Parecer Final Jurídico.

Parecer Jurídico emitido às fls. 49/60.

Parecer Final da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente às fls. 64/75.

Ato da Presidência nº 006/2018, designando Sessão Extraordinária para o dia 09 de abril de 2018 e determinando a intimação pessoal dos interessados para que apresentem defesa ou constituam advogado para tal, inclusive podendo apresentar os documentos necessários até a sessão de julgamento das contas, bem como podendo apresentar defesa oral na própria sessão.

Ofício 046/18 ao Senhor Luciano Farias Aguiar, encaminhando cópia do Parecer da Comissão, do Parecer da Procuradoria e do Ato da Presidência 06/2018 e oportunizando contraditório e ampla defesa, recebido em 03 de abril de 2018.

Ofício 047/2018, encaminhando cópia do Parecer da Comissão, do Parecer da Procuradoria e do Ato da Presidência 06/2018 e oportunizando contraditório e ampla defesa, através de Notificação Extrajudicial (fls. 77/78), pessoalmente (fl. 79), bem como por AR (fl. 80) ao Senhor Wanderson Cardoso de Brito. O AR foi recusado, a notificação extrajudicial restou infrutífera. Porém, tal ofício foi recebido pessoalmente pelo mesmo.

Ofício 048/2018 enviado ao Senhor Luciano Teixeira Franco para que participe da Sessão Extraordinária como suplente do vereador Luciano Farias Aguiar.

Publicação do Ato da Presidência 006/2018 e dos ofícios 046, 047 e 048 de 2018, no Jornal Tribuna dos Municípios de 29 de março de 2018, anexada às fls. 83/86.

Requerimento do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, assinado por seus Advogados Sergio Luiz Costa Azevedo Filho e Mauro Gonçalves de Souza, não tendo sido anexada Procuração, solicitando o inteiro teor do Processo de Projeto Legislativo 004/2018, assim como, no mesmo dia (06/04/2018), 55 (cinquenta e cinco) minutos após o primeiro requerimento, registrando a negativa de acesso aos autos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Despacho emitido às fls. 092, pelo Presidente, determinando as seguintes providências: "I - *EXTRAÇÃO DE CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TRÂMITE NESTA CASA, E QUE SEJAM ENCAMINHADAS AO PETICIONANTE; E TAMBÉM AOS DEMAIS INTERESSADOS. II - VISANDO PROPORCIONAR PRAZO E GARANTIR A AMPLA DEFESA, ALTERE-SE A DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS PARA O DIA 17/04/18, ÀS 10:00; III - EXPEDIÇÃO DE NOVO ATO DA PRESIDÊNCIA PARA TORNAR PÚBLICO A QUALQUER INTERESSADO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.*"

Ato da Presidência nº 007/2018 às fls. 093, publicado no Jornal Tribuna dos Municípios, conforme fl. 094.

Ofício 063/2018 e inteiro teor do Processo TCE/RJ 203.097-9/2017 e Processo 004/18, encaminhados para os e-mails andinhobrito15@gmail.com, sergioazevedo.advocacia@gmail.com, mauro@bqsadvogados.com.br, respectivamente dos senhores Wanderson Cardoso de Brito e de seus advogados Sergio Luiz Costa Azevedo Filho e Mauro Gonçalves de Souza, às fls. 095, 096 e 097. Os e-mails foram recebidos, com exceção o enviado ao advogado Mauro.

Ofício 064/2018, encaminhando cópia do inteiro teor do processo de prestação de contas ao Sr. Luciano Farias Aguiar, recebido em 10 de abril de 2018 (fls. 98).

Ofício 065/2018, encaminhando cópia do inteiro teor do processo de prestação de contas ao Sr. Luciano Teixeira Franco, recebido em 10 de abril de 2018 (fls. 99).

Ofício 063/2018, encaminhando cópia do inteiro teor do processo de prestação de contas ao Sr. Wanderson Cardoso de Brito.

Certidão emitida por Palloma Silva da Costa, Vera Lúcia Machado Gomes e Margareth Alcântara Corrêa, certificando que compareceram à casa do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, às 11:11h e o mesmo não se encontrava (fls. 101); Comprovação de ligação recebida pelo mesmo (fl. 102); Nova certidão emitida no dia 10 de abril de 2018 emitida por Vera Lucia Machado Gomes certificando que compareceu novamente, às 17:38h, à residência do Senhor Wanderson Cardoso de Brito e o mesmo estava ausente (fl. 103).

AR DV976992084BR, à fl. 104, encaminhando o ofício 063/18 ao Senhor Wanderson Cardoso de Brito.

Certidão informando o comparecimento ao escritório do advogado Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho para intimação do ofício 063/18, sendo que o mesmo solicitou que retornasse no dia seguinte às 11h (fl. 105), conforme ligação de fl. 106.

Às fls. 107/108 foi certificado que as servidoras Palloma Silva da Costa, Vera Lúcia Machado Gomes e Margareth Alcântara Corrêa compareceram no horário



agendado e entregaram o ofício 063/18 ao secretário do advogado Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, o Senhor Marcelo da C. Porto, bem como cópia do inteiro teor do processo (fls. 108), tudo devidamente comprovado por meio das fotografias e documentos de fls. 109/112.

Certidão emitida no dia 11 de abril de 2018 dando conta que restou infrutífera a diligência para a entrega do ofício 063/18 na residência do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, eis que não se encontrava no local.

Anexado às fls. 120/124, comprovantes do envio e recebimento, via whatsapp, do ofício 063/18, do inteiro teor do Projeto de Processo Legislativo nº 004/18 e do inteiro teor do Processo TCE/RJ 203.097-9/17 ao telefone pessoal dos Senhores Wanderson Cardoso de Brito e Sergio Luiz Costa Azevedo Filho.

Memorando 010/2018 informando que a Presidência da Egrégia Câmara efetuou todos os procedimentos legais necessários para assegurar a publicidade e garantir a ampla defesa e adiando a Sessão para o dia 17 de abril de 2018 (fls. 125/133).

Juntado o AR DV976992084BR (fls. 134/162), com informação de que foi recusado o recebimento.

É o relatório.

Como se depreende de todo o narrado, foram esgotadas todas as formas para entrega do Ofício 063/18, do inteiro teor do Projeto de Processo Legislativo nº 004/18 e do inteiro teor do Processo TCE/RJ 203.097-9/17.

Esta Egrégia Câmara efetuou todos os procedimentos legais visando assegurar a intimação pessoal dos interessados e dar publicidade aos atos, a fim de sempre preservar o sagrado direito ao contraditório e à ampla defesa, publicando todos os atos processuais, conferindo ciência a todas as partes interessadas e concedendo prazo para a apresentação de resposta.

De se ressaltar que após o requerimento de vista de inteiro teor do Processo e ante ao exíguo prazo para a análise dos autos, entendeu por bem adiar o julgamento das contas anteriormente designado para o dia 09 de abril de 2018.

Entretanto, como demonstrado, o Senhor Wanderson Cardoso de Brito e seus advogados vêm tentando procrastinar o julgamento das contas do exercício de 2016, se furtando de receber as intimações desta Casa e tentando plantar nulidades no Processo Administrativo.

Verifica-se através dos e-mails enviados para os endereços eletrônicos oficiais, das ligações efetuadas e recebidas, das correspondências recusadas e, também, pelo envio do ofício e documentos via whatsapp, e o recebimento do ofício pelo secretário (Marcelo da C. Porto) do advogado Sergio Luiz Costa Azevedo Filho, que



o Senhor Wanderson Cardoso de Brito e seus advogados tomaram conhecimento do inteiro teor do Processo de Prestação de Contas.

É de se afirmar que houve grande publicidade do adiamento do julgamento das contas e, inclusive, noticiado nos jornais locais, conforme matérias de fis. 127/133, não havendo que se falar em cerceamento de defesa.

Sendo assim, mantenho o julgamento das contas do exercício de 2016 na Sessão Ordinária que será realizada no dia 17 de abril de 2018, às 10:00h e, DETERMINO:

I – Seja publicado este Ato em jornal oficial do Município, para ciência dos interessados;

II – Sejam intimados os interessados do presente Ato, para que, querendo, apresentem defesa, ou constituam advogado para tal, inclusive, podendo apresentar os documentos necessários até a Sessão de julgamento das contas, podendo, ainda, fazer apresentação oral na própria Sessão;

III – A convocação do Senhor Luciano Teixeira Franco, suplente imediato, para participar da Sessão acima designada.

P.R. e CUMPRA-SE

Arraial do Cabo, 13 de abril de 2018.

Ayron Pinto Freixo
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo


Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO REFERENTE AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018

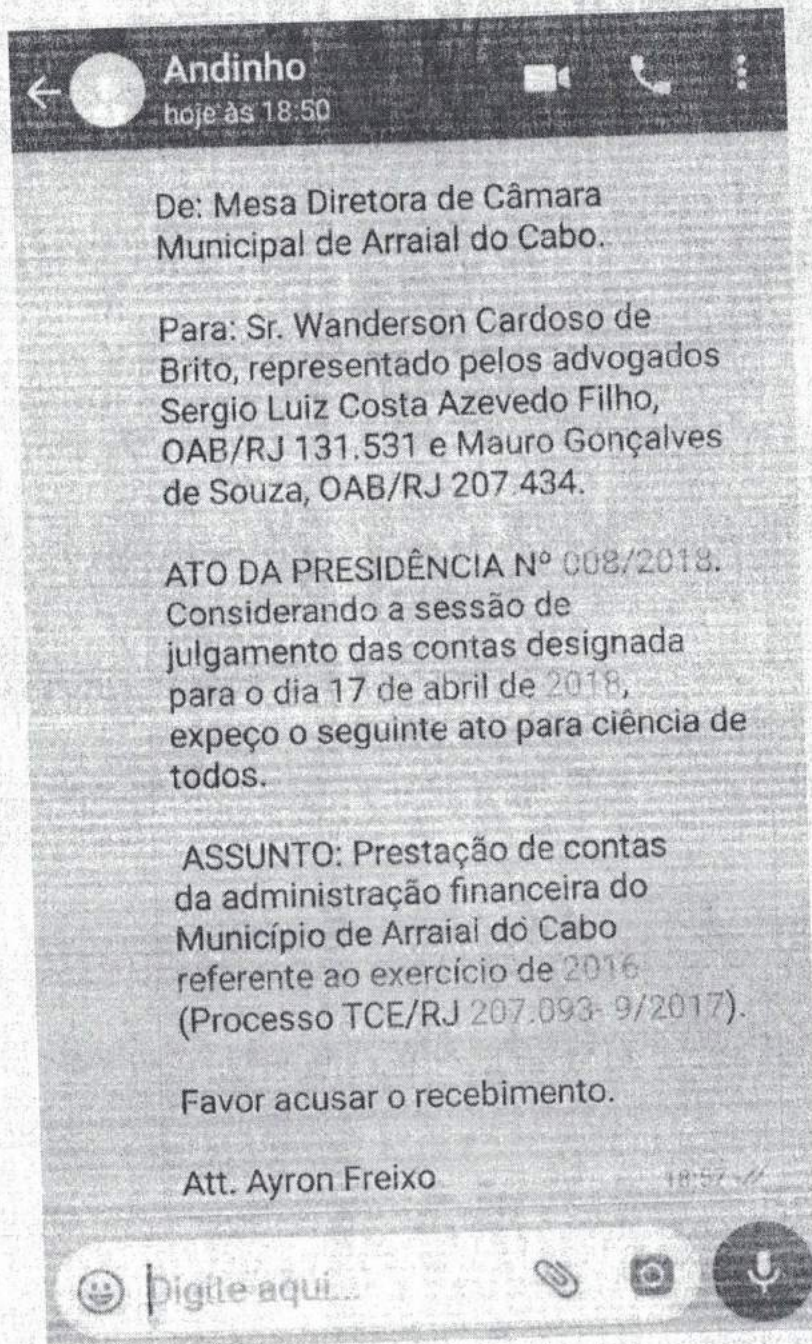
Certifico e dou fé que nesta Data enviei por E-mail e Whatsapp o Ato da Presidência Nº 008/2018, referente ao Processo das Contas do Município no ano de 2016, aos Senhores Wanderson Cardoso de Brito, Dr. Sergio Luiz Costa Azevedo e Luciano Farias Aguiar.




Arraial do Cabo, 13 de abril de 2018.


Palloma Silva da Costa
Assessora legislativa da Presidência
Portaria nº 011/2017





←  **Sérgio Advogado**
online

de Souza, OAB/RJ 207.434.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018.
Considerando a sessão de
julgamento das contas designada
para o dia 17 de abril de 2018,
expeço o seguinte ato para ciência de
todos.



ASSUNTO: Prestação de contas
da administração financeira do
Município de Arraial do Cabo
referente ao exercício de 2016
(Processo TCE/RJ 207.093-9/2017).

Favor acusar o recebimento.

Att. Ayrton Freixo


18:57 ✓✓



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
R. São Paulo de Castro, 1000, s/n - Centro - A. do Cabo - CEP 28200-000
ARRAIAL DO CABO - RJ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018

Considerando a sessão de julgamento das contas designada para o dia 17 de abril
de 2018, expeço o seguinte ato para ciência de todos.

 **ATO08-18.pdf**

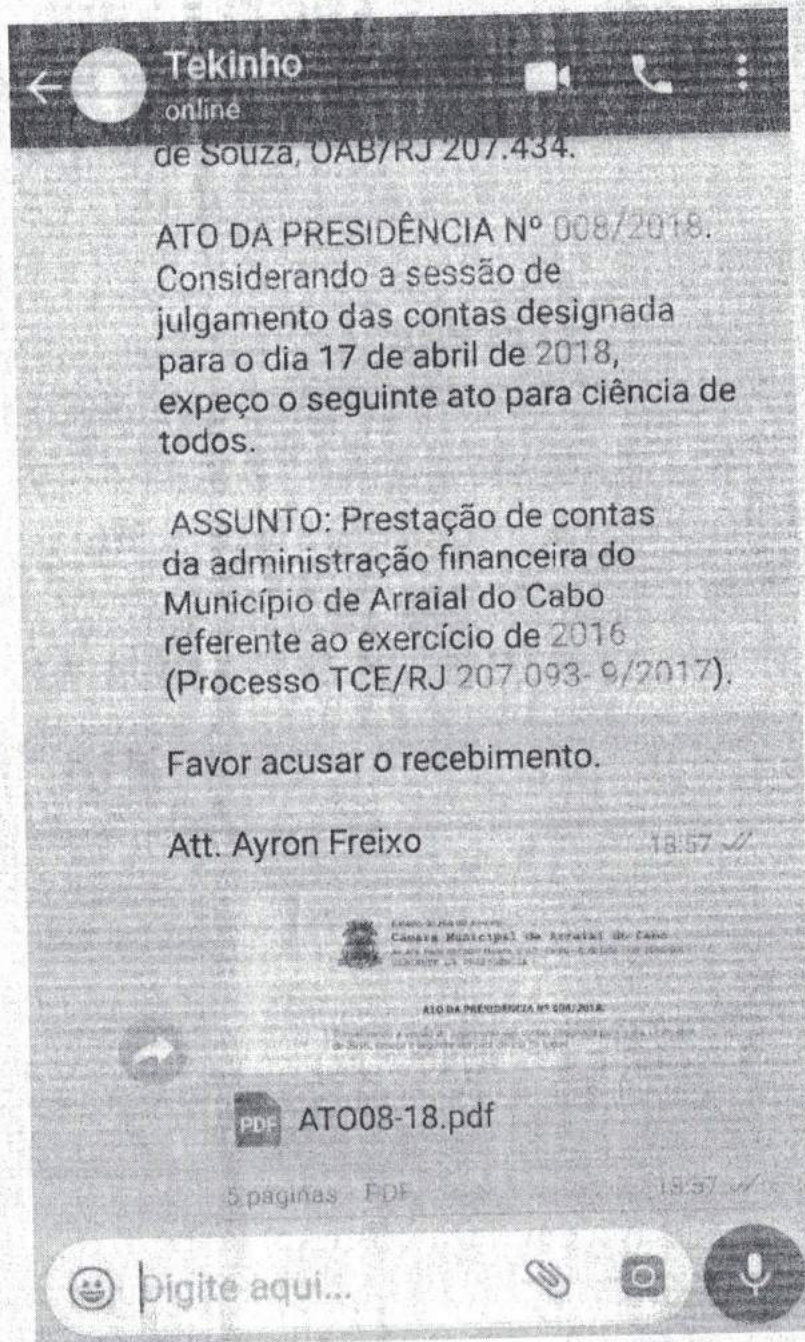
5 paginas · PDF

18:57 ✓✓



digite aqui







advogados Sergio Luiz Costa
← **Dados da mensagem** 1.531 e
Mauro Gonçalves de Souza, CAB/
RJ 207.434.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº
008/2018. Considerando a
sessão de julgamento das contas
designada para o dia 17 de abril de
2018, expeço o seguinte ato para
ciência de todos.

ASSUNTO: Prestação de contas
da administração financeira do
Município de Arraial do Cabo
referente ao exercício de 2016
(Processo TCE/RJ 207.093-
9/2017).

Favor acusar o recebimento.

Att. Ayrton Freixo

18:57 ✓

✓ Lida
Agora mesmo

✓ Entregue
há 1 minuto



Câmara Municipal Arraial do Cabo <novacamaraarraial@gmail.com>



Prestação de contas 2016

2 mensagens

13 de abril de 2018 18:47

Câmara Municipal Arraial do Cabo <novacamaraarraial@gmail.com>
 Para: Wanderson Cardoso de Brito <andinhobrito15@gmail.com>, sergioazevedo.advocacia@gmail.com,
 mauro@bgsadvogados.com.br, ayronfreixo@hotmail.com

De: Mesa Diretora de Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Para: Sr. Wanderson Cardoso de Brito, representado pelos advogados Sergio Luiz Costa Azevedo Filho, OAB/RJ 131.531 e Mauro Gonçalves de Souza, OAB/RJ 207.434.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018. Considerando a sessão de julgamento das contas designada para o dia 17 de abril de 2018, expeço o seguinte ato para ciência de todos.

ASSUNTO: Prestação de contas da administração financeira do Município de Arraial do Cabo referente ao exercício de 2016 (Processo TCE/RJ 207.093- 9/2017).

Favor acusar o recebimento.

Att. Ayrton Freixo



ATO08-18.pdf
6729K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: novacamaraarraial@gmail.com

13 de abril de 2018 18:47



Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **mauro@bgsadvogados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 Mailbox <mauro@bgsadvogados.com.br> does not exist

Final-Recipient: rfc822; mauro@bgsadvogados.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mail.weblocal.com.br. (184.173.49.200, the server for the domain bgsadvogados.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 Mailbox <mauro@bgsadvogados.com.br> does not exist

Last-Attempt-Date: Fri, 13 Apr 2018 14:47:25 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Câmara Municipal Arraial do Cabo" <novacamaraarraial@gmail.com>
To: Wanderson Cardoso de Brito <andinhobrito15@gmail.com>, sergioazevedo.advocacia@gmail.com,
mauro@bgsadvogados.com.br, ayronfreixo@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 13 Apr 2018 18:47:20 -0300
Subject: Prestação de contas 2016
De: Mesa Diretora de Câmara Municipal de Arraial do Cabo.


Para: Sr. Wanderson Cardoso de Brito, representado pelos advogados Sergio Luiz Costa Azevedo Filho, OAB/RJ 131.531 e Mauro Gonçalves de Souza, OAB/RJ 207.434.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018. Considerando a sessão de julgamento das contas designada para o dia 17 de abril de 2018, expeço o seguinte ato para ciência de todos.

ASSUNTO: Prestação de contas da administração financeira do Município de Arraial do Cabo referente ao exercício de 2016 (Processo TCE/RJ 207.093- 9/2017).

Favor acusar o recebimento.

Att. Ayrton Freixo

 ATO08-18.pdf
1K





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
 Av. Alce. Paulo de Castro Moreira, s/n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018.

Considerando a sessão de julgamento das contas designada para o dia 17 de abril de 2018, exceção o seguinte ato para ciência de todos.

ASSUNTO: Prestação de contas da administração financeira do Município de Arraial do Cabo referente ao exercício de 2016 (Processo TCE/RJ 207.093-9/2017).

Esta Casa Legislativa recebeu o ofício PRS/SSE/CSO 32092/2017 no dia 10 de janeiro de 2018, em que o TCE/RJ comunicou que através do Processo supracitado foi emitido parecer prévio contrário sobre as contas do Chefe do Poder Executivo no exercício de 2016, com determinações, bem como informou que o inteiro teor dos autos poderá ser acessado através do site <http://www.tce-rj.gov.br>.

Imediatamente, a Mesa Diretora abriu o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2018 e iniciou os procedimentos para julgamento das referidas contas, sendo expedidos os ofícios nº 001/2018 e nº 002/2018, respectivamente aos Senhores Wanderson Cardoso de Brito e Luciano Farias Aguiar, que receberam no dia 30 de janeiro de 2018.

De igual forma, expediu o Ato da Presidência nº 001/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna dos Municípios no dia 29 de janeiro de 2018, dando ciência aos interessados de que o Processo TCE/RJ 207.093-9/2017 se encontrava nesta Casa Legislativa, informando o site eletrônico para o acesso ao inteiro teor dos autos.

Requerimento do Senhor Luciano Farias Aguiar com pedido de julgamento em separado das contas dos gestores, às fls. 09/10.

Parecer Jurídico anexado às fls. 13/14, encaminhando os autos à Comissão de Finanças e Orçamento para que notifique os interessados para ciência do requerimento e apresentação de ampla defesa e contraditório.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, às fls. 16/17, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para que o Senhor Wanderson Cardoso de Brito e Luciano Farias de Aguiar apresentem as justificativas, documentação necessária e/ou embasamento jurídico que assegure a separação das contas.

Ofício 001/2018 ao Senhor Luciano Farias Aguiar recebido em 05 de março de 2018, à fl. 18.

Ofício 002/2018 ao Senhor Wanderson Cardoso de Brito (fl. 20), publicado no Jornal Tribuna dos Municípios dos dias 10 e 11 de março de 2018 (fls. 35/37) e enviado através do AR DY967895081BR, que foi recusado (fls. 40/41).

Esclarecimentos prestados pelo Senhor Luciano Farias Aguiar às fls. 21/28.

Três tentativas de intimação pessoal do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, sem sucesso, conforme certificado às fls. 42/44v.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente encaminhando o Processo para Parecer Final Jurídico.

Parecer Jurídico emitido às fls. 49/60.

Parecer Final da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente às fls. 64/75.

Ato da Presidência nº 004/2018, designando Sessão Extraordinária para o dia 09 de abril de 2018 e determinando a intimação pessoal dos interessados para que apresentem defesa ou constituam advogado para tal, inclusive podendo apresentar os documentos necessários até a sessão de julgamento das contas, bem como podendo apresentar defesa oral na própria sessão.

Ofício 046/18 ao Senhor Luciano Farias Aguiar, encaminhando cópia do Parecer da Comissão, do Parecer da Procuradoria e do Ato da Presidência 06/2018 e oportunizando contraditório e ampla defesa, recebido em 03 de abril de 2018.

Ofício 047/2018, encaminhando cópia do Parecer da Comissão, do Parecer da Procuradoria e do Ato da Presidência 06/2018 e oportunizando contraditório e ampla defesa, através de notificação extrajudicial (fls. 77/78), pessoalmente (fl. 79), bem como por AR (fl. 80) ao Senhor Wanderson Cardoso de Brito. O AR foi recusado, a notificação extrajudicial restou infrutífera. Porém, tal ofício foi recebido pessoalmente pelo mesmo.

Ofício 048/2018 enviado ao Senhor Luciano Farias Aguiar para que participe da Sessão Extraordinária como suplente do vereador Luciano Farias Aguiar.

Publicação do Ato da Presidência 006/2018 e dos ofícios 046, 047 e 048 de 2018, no Jornal Tribuna dos Municípios de 29 de março de 2018, anexada às fls. 83/86.

Requerimento do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, assinado por seus Advogados Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho e Mauro Gonçalves de Souza, não tendo sido anexada Procuração, solicitando o inteiro teor do Processo de Projeto Legislativo 004/2018, assim como, no mesmo dia (05/04/2018), 55 (cinquenta e cinco) minutos após o primeiro requerimento, registrando a negativa de acesso aos autos.

Despacho emitido às fls. 092, pelo Presidente, determinando as seguintes providências: "I - EXTRAÇÃO DE CÓPIA DE INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TRÂNITE NESTA CASA, E QUE SEJAM ENCAMINHADAS AO PETICIONANTE; E TAMBÉM AOS DENIÀIS INTERESSADOS. II - VISANDO PROPORCIONAR PRAZO E GARANTIR A AMPLA DEFESA, ALTERE-SE A DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS PARA O DIA 17/04/18, ÀS 10:00; III - EXPEDIÇÃO DE NOVO ATO DA PRESIDÊNCIA PARA TORNAR PÚBLICO A QUALQUER INTERESSADO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS."

Ato da Presidência nº 007/2018 às fls. 093, publicado no Jornal Tribuna dos Municípios, conforme fl. 094.

Ofício 063/2018 e inteiro teor do Processo TCE/RJ 203.997-9/2017 e Processo 004/18, encaminhados para os e-mails andersonbr15@gmail.com, sergioazevedo.advocacia@gmail.com e mauro@casadepedagogos.com.br, respectivamente aos senhores Wanderson Cardoso de Brito e de seus advogados Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho e Mauro Gonçalves de Souza, às fls. 095, 096 e 097. Os e-mails foram recebidos, com exceção do enviado ao advogado Mauro.

Ofício 064/2018, encaminhando cópia do inteiro teor do processo de prestação de contas ao Sr. Luciano Farias Aguiar, recebido em 10 de abril de 2018 (fls. 98).

Ofício 065/2018, encaminhando cópia do inteiro teor do processo de prestação de contas ao Sr. Luciano Farias Aguiar, recebido em 10 de abril de 2018 (fls. 99).

Ofício 063/2018, encaminhando cópia do inteiro teor do processo de prestação de contas ao Sr. Wanderson Cardoso de Brito.

Certidão emitida por Patrícia Silva de Costa, Vera Lúcia Machado Gomes e Margareth Alcântara Corrêa, certificando que compareceram à casa do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, às 11:11h e o mesmo não se encontrava (fls. 101); Comprovação de ligação recebida pelo mesmo (fl. 102); Nova certidão emitida no dia 10 de abril de 2018 emitida por Vera Lúcia Machado Gomes certificando que compareceu novamente, às 17:38h, à residência do Senhor Wanderson Cardoso de Brito e o mesmo estava ausente (fl. 103).

AR DV976992084BR, à fl. 104, encaminhando o ofício 063/18 ao Senhor Wanderson Cardoso de Brito.

Certidão informando o comparecimento ao escritório do advogado Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho para intimação do ofício 063/18, sendo que o mesmo solicitou que retornasse no dia seguinte às 11h (fl. 105), conforme ligação de fl. 106.

Às fls. 107/108 foi certificado que as servidoras Patrícia Silva de Costa, Vera Lúcia Machado Gomes e Margareth Alcântara Corrêa compareceram no horário agendado e entregaram o ofício 063/18 ao secretário do advogado Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, o Senhor Marcelo da C. Porto, bem como cópia do inteiro teor do processo (fls. 108), tudo devidamente comprovado por meio das fotografias e documentos de fls. 109/112.

Certidão emitida no dia 11 de abril de 2018 dando conta que restou infrutífera a diligência para a entrega do ofício 063/18 na residência do Senhor Wanderson Cardoso de Brito, eis que não se encontrava no local.

Anexado às fls. 120/124, comprovantes do envio e recebimento, via whatsapp, do ofício 063/18, do inteiro teor do Projeto de Processo Legislativo nº 004/18 e do inteiro teor do Processo TCE/RJ 203.997-9/17 ao telefone pessoal dos Senhores Wanderson Cardoso de Brito e Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho.

Memorando 010/2018 informando que a Presidência da Egrégia Câmara efetuou todos os procedimentos legais necessários para assegurar a publicidade e garantir a ampla defesa e adiando a sessão para o dia 17 de abril de 2018 (fls. 125/133).

Juntado o AR DV976992084BR (fls. 114/116), com informação de que foi recusado o recebimento.

É o relatório.

Como se depende de todo o material jornalístico todas as formas para a entrega do Ofício 063/18, do inteiro teor do Projeto de Processo Legislativo nº 004/18 e do inteiro teor do Processo TCE/RJ 203.997-9/17.

Esta Egrégia Câmara efetuou todos os procedimentos legais visando assegurar a intimação pessoal dos interessados e dar publicidade aos atos e fim de sempre preservar o sagrado direito ao contraditório e à ampla defesa, publicando todos os atos processuais, conferindo ciência a todas as partes interessadas e concedendo prazo para a apresentação de resposta.

De se ressaltar que após o requerimento de vista de inteiro teor do Processo e ante o exíguo prazo para a análise dos autos, entendeu por bem adiar o julgamento das contas anteriormente designado para o dia 09 de abril de 2018.

Entretanto, como demonstrado, o Senhor Wanderson Cardoso de Brito e seus advogados vêm tentando procrastinar o julgamento das contas do exercício de 2016, se furtando de receber as intimações desta Casa e tentando plantar nulidades no Processo Administrativo.

Verifica-se através dos e-mails enviados para os endereços eletrônicos oficiais, das ligações efetuadas e recebidas, das correspondências recusadas e, também, pelo envio de ofício e documentos via whatsapp, e o recebimento do ofício pelo secretário (Marcelo da C. Porto) do advogado Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, que se encontra em Arraial do Cabo, RJ, e não em sua residência em Arraial do Cabo, RJ, do inteiro teor do Processo de Prestação de Contas.

É de se afirmar que houve grande publicidade do adiamento do julgamento das contas e, inclusive, noticiado nos jornais locais, conforme matérias de fls. 127/133, não havendo que se falar em cerceamento de defesa.

Sendo assim, mantenho o julgamento das contas do exercício de 2016 na Sessão Ordinária que será realizada no dia 17 de abril de 2018, às 10:00h e, DETERMINO:

I - Seja publicado este Ato em jornal local do Município, para ciência dos interessados;

II - Sejam intimados os interessados do presente Ato, para que, querendo, apresentem defesa ou constituam advogado para tal, inclusive, podendo apresentar os documentos necessários até a Sessão de julgamento das contas, podendo, ainda, fazer apresentação oral na própria sessão;

III - A convocação do Senhor Luciano Farias Aguiar, suplente imediato, para participar da Sessão acima designada.

P.B. e CUMPRE-SE

Arraial do Cabo, 14 de abril de 2018.

AYRIL PHOTO FOTOCO
 FOTOGRAFIA

